

**ATA DA 896ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Rafael Borges de Almeida (INEA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (INEA), Sérgio Câmara Santos de Souza (INEA), João Roberto Cardoso (SEDEGER), Jorge Alberto Dias Vasconcelos (SEAPPA), Robson Sheeny (DRM), Rafael Daudt d'Oliveira (PGE), Artur Gonçalves (UERJ), Nélío Lopes Rodrigues (CEDAE), Andrea Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA), Ailton Melgaço Lima (ANAMMA) e João Eustáquio Nacif Xavier (IBAMA) sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Presentes como convidados, Anselmo Frederico Neto, Superintendente da Subsecretaria de Licenciamento de Gestão Ambiental/SEAS, e Augusto Martins Machado, Superintendente Regional da SUPMA/INEA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos 1) **PROCESSO E-07/202.245/2007 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS:** Considerando o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Operação nº SUPMA-0613/2019, a CECA, por unanimidade, delibera pela conversão do julgamento em diligência e concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para cumprimento da Notificação SUPMANOT/01094674. Caso a Prefeitura não cumpra as exigências, será encaminhado ofício ao Ministério Público Estadual, tendo em vista a configuração, em tese, de crime ambiental praticado pela Prefeitura e pelo seu Prefeito, na forma dos artigos 3º e 60 da Lei nº 9605/98, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis. 2) **PROCESSO E-07/202.028/2008 – TERNIUM LTDA (THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO):** Considerando o Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação-CEAM nº 06/2017, a CECA, por unanimidade, delibera pela averbação na Licença de Operação – LO nº IN42767 da seguinte forma: 1 – Alteração da atividade licenciada: Onde se lê: “para operação portuária contemplando um píer com dois berços de atracação, dois guindastes para desembarque do carvão, coque, minério de ferro e insumos siderúrgicos diversos, três guindastes para o carregamento de placas de aço e coque, setor de empilhadeira, uma bacia de evolução com calado de -18,00 metros, uma ponte de acesso com 3,8 km, duas subestações de 138 KV, sistema de tratamento de água, sistema de drenagem, parte administrativa, torres de transferência, correias transportadoras e dragagem de manutenção”. Leia-se: para operação portuária contemplando um píer com dois berços de atracação, dois guindastes para desembarque do carvão, coque, minério de ferro e insumos siderúrgicos diversos, três guindastes para o carregamento de placas de aço e coque, setor de empilhadeira, uma bacia de evolução com calado de -18,00 metros, uma ponte de acesso com 3,8 km, duas subestações de 138 KV, sistema de tratamento de água, sistema de drenagem, parte administrativa, torres de transferência, correias transportadoras com atividade de dragagem de manutenção e monitoramento da biota aquática na área de influência do terminal portuário. 2 – Alteração da Condicionante nº 12.6: Onde se lê: “Realizar semestralmente o monitoramento de fitoplâncton e zooplâncton, quantitativo e qualitativo, assim como, o monitoramento de bentos nos pontos já monitorados e denominados como “pontos B” (B1 a B4)”. Para: Realizar o monitoramento de fitoplâncton e zooplâncton, quantitativo e qualitativo, com frequência bimestral e o monitoramento de bentos com frequência semestral nos pontos já monitorados e denominados como “pontos B” (B1 a B4)”. 3 - Inclusão das seguintes condicionantes: 12.7. Realizar campanha semestral para sedimentos e bentos em seis pontos na bacia de evolução e canal de acesso atendendo a Resolução CONAMA 454/2014. 12.8. Monitorar as áreas dos CDFs por meio de sísmica de baixa frequência (2 a 7 KHz), batimetria e varredura side scan com frequência semestral para o "CDF1" e trimestral para "CDF2". 12.9. Manter o monitoramento mensal do Canal de São Francisco (pontos C1 e C2) e Guandu-mirim (pontos C3 e C4) a montante e jusante do empreendimento, no estofo de sizígia vazante, contemplando parâmetros físico-químicos, metais e semi-metal (Cd, Zn, Cu, Cr, Ni, Pb, Mn, Fe, Hg e As). 22. Atender a DZ-942.R-7 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos -PROCON ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.995, de 10 de outubro de 1990, publicada no D.O.E.R.J. de 14 de janeiro de 1991, encaminhando relatórios semestrais. 4 – Inclusão das seguintes condicionantes da Autorização Ambiental – AA nº IN253: 23. Optar por métodos de coleta e instrumentos de captura direcionados, sempre que possível ao grupo taxonômico supracitado, evitando a morte ou dano significativo a outros grupos. 24. Não realizar o descarte de ostras em corpos d'água. 25. Verificar periodicamente

58 as gaiolas ou lanterna de PVC, realizando reparos quando necessário, evitando assim a
59 introdução de ostras no meio natural. 26..Encaminhar ao INEA relatório semestral e relatório final
60 consolidado, em meio digital descrevendo as atividades desenvolvidas e resultados obtidos,
61 incluindo: a) Lista das espécies encontradas, destacando as espécies raras, as não descritas
62 previamente para a área estudada ou pela ciência e as passíveis de serem utilizadas como
63 indicadores de qualidade ambiental; b) Cálculo da riqueza das comunidades, estimativas de
64 abundância e frequência das espécies, índice de diversidade e demais análises estatísticas que
65 forem pertinentes ao acompanhamento da comunidade e população da fauna local. 27. Será de
66 responsabilidade do empreendedor qualquer dano ambiental não previsto neste parecer que
67 ocorra em razão das ações para o Monitoramento da Biota Aquática na área de influência Porto
68 da TERNIUM BRASIL LTDA. 28. Encaminhar cópia das publicações resultantes dos trabalhos
69 decorrentes do uso de espécimes objeto desta licença, em prazo não superior a 15 (quinze) dias
70 da data de qualquer publicação. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a
71 reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira
72 Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de
73 Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.